

Referência: REQUIMTE 2025-64 **Área cientifica:** Ciências agrárias

Sub-Área cientifica: Biotecnologia agrária e alimentar

1. A Direção do REQUIMTE deliberou abrir concurso de seleção internacional de doutorados para o exercício de atividades de investigação, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho. O presente aviso destina-se ao provimento um (1) lugar de Investigador (Referência REQUIMTE 2025-64), no âmbito do projeto "IMMUNOGATE - Imunomodelação da barreira intestinal alérgica para investigar as interações resultantes de fenómenos de processamento alimentar, digestibilidade, absorção e transporte na mitigação da alergenicidade", financiado por fundos FEDER (COMPETE 2030) e por fundos nacionais através da FCT/MECI, operação nº 14906, com a referência - COMPETE2030-FEDER-00848700, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de ciências agrárias, subárea científica de biotecnologia agrária e alimentar, em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, com vista ao desenvolvimento de estratégias de avaliação e modulação/mitigação da alergenicidade de alimentos processados.

2. Legislação aplicável:

Decreto-lei n.º 124/1999, de 20 de Abril; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redação atual; Artigos 17º, 19º e 28º do REC, publicado em Diário da República sob o número 607-A/2017, de 22 de Novembro.

- **3.** Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição: Joana Sofia Barros Costa (Investigadora da REQUIMTE e Presidente do júri por delegação do Diretor da REQUIMTE), Isabel Maria Sousa Gomes Mafra (Investigadora da REQUIMTE) e Caterina Machado Villa (Investigadora da REQUIMTE).
- 4. O local de trabalho situa-se na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
- **5.** A remuneração mensal a atribuir será de acordo com a prevista no n.º 3 do artigo 23.º do RJEC, no âmbito da regulamentação do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.351,53 Euros.
- **6.** Ao concurso podem ser opositores (as) candidatos (as) nacionais, estrangeiros (as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Química ou área científica afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver (ver ponto 7). Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de Agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data da assinatura do contrato de trabalho.
- 7. São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no ponto 6 e requisitos especiais:
- I. Formação de base e/ou experiência relevante em ciências dos alimentos;
- II. Experiência comprovada na extração e análise de proteínas por métodos imunoquímicos (SDS-PAGE, ELISA, immunoblotting) e cromatográficos.
- III. Experiência comprovada em ensaios com células, nomeadamente em transporte intestinal.

- IV. Experiência comprovada na aplicação de protocolos de digestão *in vitro* para alergénios alimentares.
- V. Experiência comprovada em extração de DNA e RNA e em técnicas de biologia molecular para deteção/quantificação de alergénios alimentares (PCR, PCR em tempo real e expressão génica).
- VI. Experiência comprovada como investigador principal de pelo menos um projeto científico nacional ou internacional.
- **8.** Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.
- 9. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:
- a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- **b)** Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;
- d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

10. São critérios de avaliação:

Na avaliação do CV dos candidatos, em particular da experiência científica e do mérito científico, serão valorizados os elementos apresentados para os últimos cinco anos de atividade abrangidos pelas áreas específicas do concurso (ver ponto 1), de acordo com os seguintes critérios:

- **10.1** Avaliação integrada da trajetória curricular do candidato, com base numa visão geral do seu mérito científico:
- I. Coerência científica global do CV 15%
- II. Diversidade e qualidade de indicadores científicos nas áreas específicas do anúncio (ver ponto 1) 25%
- III. Participação e/ou coordenação de projetos de investigação nacionais/internacionais- 10%

10.2. Experiência relevante em:

- I. Deteção e quantificação de alergénios em matrizes alimentares complexas 20%
- II. Análise de proteínas por métodos imunoquímicos (ELISA, immunoblotting, SDS-PAGE) e cromatográficos (LC-MS/MS) 10%
- III. Ensaios em células com estudo de absorção e transporte intestinal 5%
- IV. Digestibilidade *in vitro* 5%
- V. Desenvolvimento de técnicas de biologia molecular aplicadas à análise de alimentos (extração de DNA/RNA de alimentos processados, PCR, PCR em tempo real, expressão génica) 10%

Apenas serão elegíveis os candidatos que obtenham uma classificação igual ou superior a 50% nos parâmetros indicados acima.

11. No caso de existirem candidatos com classificação cuja diferença seja menor ou igual a 10% da classificação obtida pelo melhor candidato, o júri entrevistará os candidatos nesta situação. O objetivo da entrevista é esclarecer aspetos relacionados com os resultados da investigação prévia.

A classificação final a indicar por cada membro do júri é composta por: 90% baseada na avaliação curricular e do percurso científico e 10% baseada na entrevista.

12. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

- **13.** O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.
- **14.** Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- **15.** Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
- **16.** A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

17. Formalização das candidaturas:

- **17.1** As candidaturas devem ser formalizadas no endereço eletrónico https://www.requimte.com/ com os seguintes documentos em suporte digital, de preferência em formato de PDF:
 - i) Curriculum vitae;
 - ii) Carta de motivação;
 - iii) Certificado de habilitações;
 - iv) Outros documentos que considere relevantes.
- 17.2 Período de apresentação de candidaturas decorre entre 15/10/2025 e 28/10/2025.
- **18.** São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 19. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- **20.** A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas na Praça Coronel Pacheco nº 15-6º andar, Porto, publicitadas na página eletrónica da REQUIMTE, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.
- **21.** Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar em sede de audiência prévia. Num prazo de até 90 dias úteis, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.
- **22.** O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.
- **23.** Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A REQUIMTE Rede de Química e Tecnologia Associação, promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

- 24. O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 10/10/2025.
- **25.** Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.
- **26.** A seleção da(o) candidata(o) a contratar depende das orientações e regulamentos aplicáveis por parte da Fundação para a Ciência e Tecnologia, e da verificação do cumprimento dos pressupostos administrativos neles constantes. A REQUIMTE reserva-se o direito de anular o presente concurso caso os pressupostos referidos não estejam assegurados.